R E Q U E R I M E N T O Nº. ­­­­­­­­570

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 17/8/2020**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

No dia 29 de junho deste ano foi sancionada a Lei nº 1.075/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, em homenagem ao músico que morreu no início de maio em decorrência do novo coronavírus.

Referida Lei possibilitou a destinação de R$3 bilhões de reais ao setor cultural brasileiro, visando atenuar as dificuldades econômicas impostas pela pandemia do novo coronavírus, através do direito ao auxílio emergencial, devendo ser concedido em 3 parcelas aos profissionais da cultura, além de outros benefícios como linha de créditos.

Além das microempresas e pequenas empresas da área, organizações culturais comunitárias e cooperativas poderiam também solicitar os valores. A pessoa física atuante no mercado cultural nos últimos dois anos tem direito a até três parcelas de R$ 600 (seiscentos reais). E em uma mesma família, até duas pessoas poderão receber o auxílio, observados os critérios estabelecidos na norma.

A Lei Aldir Blanc também exige que 20% dos recursos sejam usados para custear editais, chamadas públicas, cursos, prêmios e aquisição de bens e serviços do setor cultural, entre outras.

Considerando que Estados e municípios interessados em receber os recursos previstos pela Lei Aldir Blanc, que prevê auxílio para o setor cultural, deveriam enviar as informações ao Governo Federal a partir do dia 25/07/2020, pois os recursos serão encaminhados via Fundo Cultural ou CNPJ, conforme definido pelo ente federado.

Considerando que a transferência dos valores deve ser feita por meio da Plataforma +Brasil, do Ministério da Economia.

Considerando que o setor cultural também foi fortemente afetado pela pandemia do novo coronavírus, e esse auxílio daria aos artistas, contadores de histórias, músicos, produtores, técnicos e demais trabalhadores do setor, contemplados pela lei, um respiro para que possam atravessar esse momento tão difícil e para que possam continuar a produzir cultura, assim,

**[parte integrante do requerimento n° 570/2020]**

**REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA** e a Secretária de Cultura **MARIA CRISTINA CURY RAMOS**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informarem:

1. Quais medidas foram realizadas para que os profissionais artistas - pessoa física, organizações, pequenas e microempresas da área da cultura pudessem ter acesso ao Auxílio Emergencial do Fundo Nacional de Cultura, conforme dispõe a Lei Federal Adir Blanc.

2. Informarem se os prazos previstos foram obedecidos, bem como se houve o acesso à plataforma +Brasil, do Ministério da Economia, para transferência dos valores.

3. Informarem o montante de recursos solicitados na Plataforma, conforme cadastro dos interessados, bem como quantificar os interessados inscritos, seja profissional pessoa física ou jurídica, além de informar o tipo de cultura produzida.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 17 de agosto de 2020.

Vereadora Autora **ROSE IELO**

**PDT**

RASI/aco